



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / (15) 3262-3393

PARECER: _____/2021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMBROS: Presidente Dr. Luís Henrique de Oliveira Diniz /Vice-Presidente João Augusto Fávero/**Membro** Cássio Rodrigues Batista

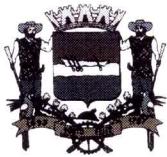
RELATOR: Vereador Cássio Rodrigues Batista

ASSUNTO: Trata-se de Projeto de Lei nº 36/2021 de iniciativa do Prefeito Municipal de Porto Feliz que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.792 DE 23 DE JUNHO DE 2021, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O presente projeto tem por finalidade o cumprimento do disposto no artigo 1º,§ único da Lei 5.792/2021, a qual estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

Analisando a propositura encaminhada a esta Comissão, no tocante ao aspecto Legal, Constitucional e redacional, NADA TEMOS A OPOR quanto a sua aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, pelos seguintes argumentos:

Conforme a análise dos documentos apresentados, o presente projeto encontra-se dentro dos parâmetros da Legalidade e Constitucionalidade, de acordo com o que dispõe os artigos artigo 165, § 2º da Constituição Federal, e artigo 116 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz, trata-se de competência privativa do Município dispor sobre a matéria interesse local em apreço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / (15) 3262-3393

Isto Posto, pela tramitação em plenário do Projeto de Lei nº 36/2021,
reservando-nos o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2021.

Cássio Rodrigues Batista
Cássio Rodrigues Batista

Relator

João Augusto Fávero
Membro

Dr. Luís Henrique de Oliveira Diniz
Dr. Luís Henrique de Oliveira Diniz
Presidente